



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA E POLO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DIRETORIA DO FÓRUM

PLANTÃO JUDICIAL:

PORTARIA N.º 04/2019 - DF, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Estabelece o plantão judiciário na Comarca (meses de ABRIL e MAIO/2019) e Polo Regional de São Raimundo Nonato/PI (meses de ABRIL/2019 a JANEIRO/2020), referente a 2019/2020.

O DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, MM. Juiz **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**, diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação ininterrupta da atividade jurisdicional, com plantão permanente nos dias em que não houver expediente forense normal, conforme prevê o **inciso XII, do artigo 93 da Constituição da República;**

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n.º 124/2019 e 128/2019 do TJPI e Provimento n.º 8/2019 da CGJ, que dispõem sobre o Plantão Judiciário no Poder Judiciário de 1ª Instância, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 128/2019, do Egrégio TJ/PI, que define critérios para escala de plantão atinente às audiências de custódia em dias úteis, pendente ainda de implementação do Polo Regional de S. R. Nonato para plantão regionalizado de audiência de custódia em finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO o teor do art. 2.º, da mesma Resolução n.º 128/2019, do TJ/PI, combinado com o art. 2.º, inciso I, do Provimento n.º 8/2019 da CGJ;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio realizado no dia 05/04/2019, para a escala de plantão do Polo Regional de S. R. N.

RESOLVE:

Art. 1 °. FIXAR calendário do plantão judiciário CÍVEL e CRIMINAL, de finais de semana e feriados, da Comarca POLO de São Raimundo Nonato, dos meses de **ABRIL/2019 a JAN/2020**, que seguirá a seguinte ordem:

DOS MAGISTRADOS PLANTONISTAS (*)

PERÍODO	MAGISTRADO/VARA
06 a 07 de abril	JECC - SRN
13 a 14 de abril	J. AUX de SRN
18 a 19 de abril	J. TITULAR de São João
20 a 21 de abril	2ª VARA de SRN
27 a 28 de abril	CARACOL
1 de maio	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
4 a 5 de maio	1ª VARA de SRN
11 a 12 de maio	CANTO DO BURITI
18 a 19 de maio	JECC - SRN
25 a 26 de maio	J. AUX de SRN
01 a 02 de junho	J. TITULAR de São João

8 a 9 de junho	2ª VARA de SRN
15 a 16 de junho	CARACOL
20 de junho	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
22 a 23 de junho	1ª VARA de SRN
29 a 30 de junho	CANTO DO BURITI
6 a 7 de julho	JECC - SRN
13 a 14 de julho	J. AUX de SRN
20 a 21 de julho	J. TITULAR de São João
27 a 28 de julho	2ª VARA de SRN
3 a 4 do agosto	CARACOL
10 a 11 de agosto	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
17 a 18 de agosto	1ª VARA de SRN
24 a 25 de agosto	CANTO DO BURITI
31/08 a 01/09	JECC - SRN
07 a 08 de setembro	J. AUX de SRN
14 a 15 de setembro	J. TITULAR de São João
21 a 22 de setembro	2ª VARA de SRN

28 a 29 de setembro	CARACOL
05 a 06 de outubro	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
12 a 13 de outubro	1ª VARA de SRN
19 a 20 de outubro	CANTO DO BURITI
26 a 27 de outubro	JECC - SRN
02 a 03 de novembro	J. AUX de SRN
9 a 10 de novembro	J. TITULAR de São João
15 de novembro	2ª VARA de SRN
16 a 17 de novembro	CARACOL
23 a 24 de novembro	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
30/11 a 01/12	1ª VARA de SRN
07 a 08 de dezembro	CANTO DO BURITI
14 a 15 de dezembro	JECC - SRN
20 a 22 de dezembro	JECC - SRN
23 a 24 de dezembro	J. AUX de SRN
25 a 26 de dezembro	J. TITULAR de São João
27 a 28 de dezembro	2ª VARA de SRN
29 a 30 de dezembro	CARACOL

31/12 a 01/01/2020	J. AUXILIAR de SÃO JOÃO
02 a 03/01/2020	1º VARA de SRN
04 a 06/01/2020	CANTO DO BURITI

Art. 2º. FIXAR calendário do plantão judiciário DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM DIAS ÚTEIS, da Comarca de São Raimundo Nonato, do mês de **ABRIL e MAIO** do ano de 2019, que seguirá a seguinte ordem:

DOS MAGISTRADOS PLANTONISTAS (*)

PERÍODO	MAGISTRADO/VARA
01 a 05 de abril	1º Vara
08 a 12 de abril	Juizado Especial
15 a 17 de abril	1º Vara
22 a 26 de abril	Juizado Especial
29 a 30 de abril e 2 a 3 de maio	1º Vara
06 a 10 de maio	Juizado Especial
13 a 17 de maio	1º Vara
20 a 24 de maio	Juizado Especial
27 a 31 de maio	1º Vara

Art. 3º. O Plantão Cível, em dia útil, será exercido de sobreaviso, pelo juízo de cada Comarca do Polo, de forma que o advogado ou defensor peticionante no PJE de cada Comarca deverá informar que se trata de peticionamento de Plantão ao servidor plantonista na unidade de origem do processo, sendo de 24 horas o prazo para despacho/decisão judicial do juiz plantonista nesse pedido cível de plantão. Não há necessidade de escala, pois será plantonista o

Juízo que receber o processo por distribuição do PJE da comarca.

Art. 4º. O plantão cível e criminal, em dia não útil, será exercido pelos magistrados, titulares ou substitutos, em caráter de sobreaviso, **em período integral** (em finais de semana ou feriados), devendo ser afixado, em lugar visível, um informativo contendo o número do telefone do magistrado e servidor plantonista, para contato.

§1º: no período do plantão, os **Secretários da Vara** respectiva, ou um servidor por ele designado, **em sistema de rodízio**, conforme consta na escala, será responsável pelo recebimento das comunicações de plantão.

§2º: O servidor plantonista não poderá se ausentar da Comarca, salvo em situação excepcional e com a autorização do Diretor do Fórum, o qual providenciará para que o substituto designado exerça atividade de plantão.

Art. 5º. O Plantão criminal em dia útil será exercido presencialmente pelos magistrados criminais, seguindo-se a escala publicada pelo Diretor do Fórum, sendo que as audiências de custódia serão realizadas durante os dias de expediente forense, de acordo com a disponibilidade de cada magistrado e conforme dispõem a Resolução nº 128/2019, do TJPI e o Provimento nº 8/2019, da CGJ.

Art. 6º. Somente as matérias que requeiram medidas judiciais de caráter urgente, cuja não apreciação possa resultar em perecimento de direito ou em privação da liberdade de locomoção, serão objeto de análise durante o plantão, destinando-se este precipuamente ao exame das seguintes matérias:

a) conhecimento dos pedidos de **habeas corpus** em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) conhecimento de requerimento para a realização de exame de corpo de delito em casos de abuso de autoridade;

c) apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória, de pedidos de liberdade em caso de prisão civil e dos casos criminais de comprovada urgência;

d) apreciação dos pedidos de concessão de medidas cautelares por motivo de grave risco à vida ou à saúde de enfermos;

e) conhecimento de pedidos de autoridade policial para proceder busca e apreensão domiciliar;

f) exame de representação da autoridade policial, visando a decretação de prisão preventiva ou temporária, desde que o pedido não possa ser apreciado em dia de expediente forense;

g) decidir sobre as medidas urgentes de que trata a **Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006**;

h) conhecimento de casos de apreensão e liberação de crianças e de adolescentes recolhidos pelos agentes da autoridade, e de outras ocorrências envolvendo menores, de comprovada urgência ou necessidade;

i) comunicações de prisão em flagrante delito;

j) mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

l) apreciação de outros casos que, sob pena de prejuízo grave ou de difícil reparação, tiverem de ser decididos, inadiavelmente, fora do horário de expediente forense, exceção feita a incidentes verificados no cumprimento de decisão relativa a direito de visita.

§ 1º. Não serão apreciados, no regime de Plantão, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, ou referentes à liberação de bens apreendidos por decisão judicial.

§ 2º. Não se destina o plantão judiciário à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior.

§ 3º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, conforme disciplinado nas Disposições Gerais desta Portaria e em consonância com as Resoluções 124/2018 e 128/2019 do TJPI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As petições deverão ser submetidas à apreciação do Magistrado através do PJE, em se tratando de matéria cível, devidamente instruídas e com declaração do advogado ou interessado de que igual pedido não foi formulado nem decidido no juízo competente de origem.

§ 1º. O Magistrado que despachar a petição reterá a primeira via e a remeterá ao Juízo competente no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. A propositura de qualquer medida no plantão não dispensa o recolhimento de custas, quando exigível, nem isenta o interessado da demonstração do preenchimento de seus requisitos formais de admissibilidade.

Art. 8º. Encerrado o expediente do plantão, o servidor responsável guardará os processos e papéis recebidos e, **no dia útil seguinte**, os encaminhará ao Setor de Distribuição ou Juízo competente, pela via mais rápida.

Art. 9º. Caso seja declarado ponto facultativo em dia logo anterior ou posterior a feriado nacional, caberá ao plantonista do feriado a apreciação de eventual pedido em sede de plantão. A escala de plantão regional, devido a sua abrangência, não levará em consideração feriados municipais, apenas estaduais e nacionais.

Art. 10. O Ministério Público e a Defensoria Pública poderão designar, respectivamente, Promotor de Justiça e Defensor Público para acompanhar os plantões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Juiz Plantonista cumprirá a escala de plantão, no próprio gabinete ou em sua residência, devendo no último caso, informar à Secretaria os telefones onde poderá ser localizado, compatibilizando o atendimento, se for o caso, a partir de sua residência.

Art. 12. Nas férias, licenças e afastamentos do Juiz de Direito Titular e nos casos de suspeição ou impedimento, o plantão judiciário será exercido pelo magistrado que o substituir, nos termos do **Anexo I** deste provimento.

Art. 13. O(a) Secretário(a) Judicial cumprirá a escala de plantão, na respectiva secretaria ou em sua residência, devendo no último caso, informar à Direção do Fórum os telefones e o endereço onde poderá ser localizada, compatibilizando o atendimento, se for o caso, a partir de sua residência.

Art. 14. O Oficial de Justiça poderá cumprir a escala de plantão na própria Secretaria ou em sua residência, devendo no último caso permanecer acessível e informar o telefone e o endereço onde possa ser localizado.

Art. 15. A equipe que acompanhará o magistrado no dia de cumprimento do referido plantão será formada por, pelo menos, 1 (um) **Secretário de Vara** ou 1 (um) **servidor efetivo** (sistema de rodízio) e 1 (um) **oficial de justiça**, atrelados à Vara/Juizado em que for titular/designado o magistrado plantonista.

§1º. Será publicada juntamente com a escala de plantão a lista, com seus telefones, do servidor plantonista e do oficial de justiça respectivo, permitidas as permutas entre si, desde que previamente comunicadas e deferidas pelo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhada mensalmente à Corregedoria Geral de Justiça, até o 5º dia do mês.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópias à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência do eg. TJPI, aos MM. Juizes Plantonistas e Servidores da Justiça, para ciência, ao d. representante do Ministério Público, à Defensoria Pública (quando houver), ao Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Raimundo Nonato, aos Delegados de Polícia Civil, ao Comandante do BPM e, por fim, ao Conselho Tutelar desta cidade e dos seus Termos Judiciários.

São Raimundo Nonato(PI), 05 de abril de 2019.

IGOR RAFAEL CARVALHO
DE ALENCAR

Assinado de forma digital por IGOR
RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Dados: 2019.04.05 11:20:35 -03'00'

IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito/Diretor do Fórum



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DIRETORIA DO FÓRUM

ANEXO ÚNICO

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Carlos Alberto Bezerra Chagas (1ª Vara - SRN)	(86) 99839-9484
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Igor Rafael Carvalho de Alencar (2ª Vara e Gabinete Auxiliar – SRN)	(86) 99803-3100

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Igor R. C. de Alencar (2ª Vara e Gabinete Auxiliar – SRN)	(86) 99803-3100
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Carlos Alberto Bezerra Chagas (1ª Vara - SRN)	(86) 99839-9484

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Mário Soares de Alencar (JECC)	(89) 98817-0511
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Marcus Klinger (Comarca de Caracol)	(86) 98851-4251 (86) 99957-0770

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos (Comarca de Caracol)	
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Mario Soares de Alencar (JECC de SRN)	(89) 98817-0511

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Maurício Machado Queiroz Ribeiro (Juiz Titular de S. João)	(86) 9 9987-9596
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Filipe Bacelar Aguiar Carvalho (Juiz Auxiliar de S. João)	(86) 9 9979-4240

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
Filipe Bacelar Aguiar Carvalho Maurício	(86) 9 9979-4240

SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Juiz de Simplicio Mendes	(86) 99817-5042

JUIZ PLANTONISTA	TELEFONES
José Carlos da Fonseca Lima Amorim	(89) 99414-4777
SUBSTITUTO EVENTUAL	TELEFONES
Juiz da Comarca de Paes Landim	(86) 99991-2998

DIRETOR DE SECRETARIA	VARA	TELEFONES
Evandro Nunes Diógenes	1º SRN	(89) 99978-1750
SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	TELEFONES
Jeová Rodrigues Alves	1º	(89) 98108-9500

RESP. GABINETE 2 Vara	VARA	TELEFONES
Diana Cristina L. V. Lima	2º SRN	(89) 99985-0202
SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	TELEFONES
Magnum Ribeiro de Araújo	2º	(89) 98108-5759

DIRETOR DE SECRETARIA	VARA	TELEFONES
Diego Simão Santos Rêgo	JECC - SRN	(89) 9439-1864
SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	TELEFONES
DEILANE ALVES DE JESUS	JECC	(89) 98110-3162

OFICIAIS DE JUSTIÇA de SRN	TELEFONES
Meline Aragão Mendonça Oliveira (1)	(89) 98101-2722
Valmir Ribeiro dos Santos (2)	(89) 99997-4192 ou 98113-6585 ou 98114-0013
Ulisses José da Silva Neto (3)	(89) 99926-1325 ou 98103-4086 ou 98108-9541

Obs. Haverá revezamento entre os OJA's, iniciando-se a 1ª semana do plantão, organizado acima, pelo número 1, em seguida pelo número 2 e por fim pelo 3 e inicia-se novamente pelo 1 e sucessivamente até eventual mudança por parte da Direção.

NA COMARCA DE CANTO DO BURITI:

- 1) BRENDA DE SOUZA VIEIRA, Analista Judiciária, telefone para contato (86) 99421-6290;
- 2) MARA SUSANA NUNES DE ALENCAR, Assessora de Magistrado, telefone para contato (89) 99450-

0253;

3) WASHINGTON DE SOUSA COSTA, Oficial de Justiça, telefone para contato (86) 99402-3220.

NA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ:

ANA NEUMA SILVA BARROSO (SECRETÁRIA)	89 – 99403-2730
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS (ANALISTA JUDICIAL)	89 – 99415-4291
DILMAN ANDRADE DE CARVALHO (ANALISTA JUDICIAL)	89 – 99418-3674
JOSÉ MARLON PAIVA DE SOUSA (ANALISTA JUDICIAL)	85 – 8762-5049
LITUANIA QUEIROZ (OFICIAL DE GABINETE)	86 - 98166-9442
RÔMULO SILVA RIBEIRO (ASSESSOR MAGISTRADO)	89 – 99431-2585
WELLINGTON CHARLES BUENO (OFICIAL DE GABINETE)	89 – 99418-0308
SOLOM AMORIN FEITOSA	86 – 99428-2017
DIENNES RODRIGUES DAMATA (DIRETOR SECRETARIA)	89 – 99400-2777
REJANE APARECIDA DA SILVA (OFICIAL DE GABINETE)	89 – 99942-3350

Quantos aos Oficiais de Justiça:

OFICIAIS DE JUSTIÇA	TELEFONES
NAYARA MARIA PEREIRA DA SILVA	86 - 99451-4241
LUCAS CORRÊA DE PÁDUA	86 – 9 9904-1267
WESLEY RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA	86 - 99951-1312

NA COMARCA DE CARACOL:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	TELEFONE
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA weber.silva@tjpi.jus.br	Analista Judiciário	4240073	(86) 98180-1158

HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES hipolito.magalhaes@tjpi.jus.br	Analista Judiciário	4147618	(86) 98101-9820
--	---------------------	---------	-----------------

